

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

Edição nº 915

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	3
Boletins de Pessoal	4



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 915

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 0608/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as Portarias n.º 1647/2010, 2447/2010, 0398/2011, 3114/2011 e 3256/2011 que redistribuíram, retificaram e prorrogaram as atribuições nas Promotorias de Justiça de Santo Ângelo, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo:

1º Promotor de Justiça: Todos os processos/inquéritos em tramitação na 1ª Vara Criminal, exceto os de competência do Tribunal do Júri, em relação aos quais terá atribuição apenas para os ímpares, e os crimes da Lei n.º 8.069/90;

2º Promotor de Justiça: Crimes punidos com pena de detenção em tramitação nas 1ª e 2ª Varas Criminais, Juizado Especial Criminal, Execução Criminal e feitos relativos à Lei n.º 11.340/2006 (violência doméstica);

3º Promotor de Justiça: Todos os processos/inquéritos em tramitação na 2ª Vara Criminal (exceto os punidos com pena de detenção, os de competência do Juizado Especial Criminal e os relativos à Lei n.º 11.340/2006 – Violência Doméstica); os processos/inquéritos pares de competência do Tribunal do Júri, em tramitação na 1ª Vara Criminal, e toda a matéria judicial e extrajudicial relativa ao ato infracional;

Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo:

1º Promotor de Justiça: 1ª e 3ª Cível (nesta, feitos ímpares), Defesa do Patrimônio Público – Improbidade Administrativa e Fundações – art. 5º, inc. VI e XII, do Prov. 12/2000;

2º Promotor de Justiça: 2ª e 3ª Varas Cíveis (nesta, feitos pares), Direitos Humanos (Direitos Constitucionais, Pessoas Portadoras de Deficiência, Saúde Pública e Idoso) – art. 5º, inc. I, III, XIII, XIV, do Prov. 12/2000.

Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:

1º Promotor de Justiça: Defesa Comunitária – art. 5º, inc. IV, V e XVIII do Prov. 12/2000, Registros Públicos – art. 5º, inc. X, do Prov. 12/2000 e todos os processos da Direção do Foro, exceto Patrimônio Público – art. 5º, inc. VI, do Prov. 12/2000;

2º Promotor de Justiça: Infância e Juventude (exceto matéria relativa ao ato infracional).

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 29 de março e 26 de junho de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público. Ressaltando-se que a atribuição do 2º cargo especializado deverá se restringir à atuação na área da Infância e Juventude (excetuados os feitos de ato infracional).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de abril de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 0609/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, até o dia 31 de maio de 2012, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as Portarias n.ºs 1895/2010, 0762/2011, 1575/2011, 3847/2011, 0129/2012 e 0335/2012, que redistribuiu as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal de São Leopoldo, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Criminal de São Leopoldo:

1º Promotor de Justiça: Processos, inquéritos e expedientes criminais de competência do Tribunal do Júri, audiências e plenários correlatos, procedimentos extrajudiciais criminais, Execução Criminal e audiências de precatórias nas segundas e sextas-feiras;

2º Promotor de Justiça: 3ª Vara Criminal, exceto VEC, e audiências precatórias nas quartas-feiras;

3º Promotor de Justiça: 1ª Vara Criminal, exceto processos de competência do Júri, e audiências de precatórias nas terças-feiras;

4º Promotor de Justiça: Juizado Especial Criminal, Violência Doméstica (2ª Vara Criminal), e audiências precatórias nas quintas-feiras.

Esta Portaria, relativa à prorrogação vigorará até o dia 31 de maio de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de abril de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 0626/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, a contar de 01 de abril de 2012, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as Portarias n.ºs 2155/2010 e 3226/2011, que redistribuíram as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal, Cível e Especializada de São Borja, na forma que segue:

Promotoria de Justiça Criminal de São Borja:

1º Promotor de Justiça: Inquéritos policiais e processos criminais punidos com reclusão e detenção e do Tribunal do Júri (delitos dolosos contra a vida).

2º Promotor de Justiça: JECrim; Execução criminal, e crimes e procedimentos afetos à Lei Maria da Penha.

Promotoria de Justiça Cível

1º Promotor de Justiça: 1ª e 3ª Varas Cíveis (nesta, feitos pares), bem como matéria atinente à Defesa do Consumidor e aos Direitos do Idoso.

2º Promotor de Justiça: 2ª e 3ª Varas Cíveis (nesta, feitos



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 915

ímpares), bem como matéria atinente à Improbidade Administrativa e à Defesa do Patrimônio Público.

Promotoria de Justiça Especializada

Promotor de Justiça: Defesa Comunitária (exceto Defesa do Consumidor, Improbidade Administrativa e Defesa do Patrimônio Público), e Infância e Juventude.

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 01 de abril e 31 de julho de 2012, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de abril de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 156/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- o Dr. LUIZ ANTÔNIO BARBARÁ DIAS, Promotor de Justiça, para oferecer suspensão condicional do processo, bem como para acompanhar o feito contra Walter Henrique Gomez Tabora, com base no Processo Crime n.º 037/2.11.0003804-6, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana, e, em eventual impedimento, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 0659/2012).

COMUNICAR

- para os devidos fins, o falecimento do Procurador de Justiça aposentado, Dr. JOSÉ MAZZOTTI GIRELLI, ocorrido em 11/04/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 0685/2012

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. **Determinar**, com fulcro no inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, a instauração de **Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar** para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos

Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, **SPU.PR.01055.00030/2012-2**, pela prática de fatos configuradores, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III, IV, VI e XIII do artigo 177, incisos II e IV do artigo 178, ficando sujeito à incidência das penas descrita no artigo 187 c/c primeira parte do artigo 188, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94.

2. **Designar** os servidores **Franciene Clós Schilling**, ID 3438627, Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, como sindicante, **Ruiter Ubaiara Pozo Martinetto**, ID 3432157, Assessor Especial I, como Secretário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0702/2012

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais resolve **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00003/2012-9**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **20 de abril de 2012**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0703/2012

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais resolve **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00023/2012-7**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **20 de abril de 2012**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 17 de abril de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 915

BOLETIM N.º 157/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ADITAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, a Portaria n.º 0058/2011, que trata da aposentadoria da servidora efetiva ABIGAIL CRISTINA MIRANDA DA COSTA, Bibliotecária Jurídica, classe "R", ID n.º 3424421, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para constar, na fundamentação legal, que a aposentadoria se deu nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, observado o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigos 40, § 9º e 201, § 9º da Constituição Federal, e artigos 99, 100, 103 e 158 da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (PR.00956.00005/2011-8 - Port. 0665/2012).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de abril de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.